DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
AV. RAMILLO SALLES, 717
46613196/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2555 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.2237

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$28.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **28.000,00**

02 08 01 Gabinete do Secretario

420	20.604.0003.1037.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	Manutenção da Saúde Animal EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	18.000,00 F.R.: 0 01 00
421	20.604.0003.1037.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção da Saúde Animal MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	3.000,00 F.R.: 0 01 00
422	20.604.0003.1037.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Manutenção da Saúde Animal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	5.000,00 F.R.: 0 01 00
423	20.604.0003.1037.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	Manutenção da Saúde Animal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	1.000,00 F.R.: 0 01 00
424	20.604.0003.1037.0000 3.1.91.13.00 01 110 000	Manutenção da Saúde Animal OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	1.000,00 F.R.: 0 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **28.000,00**

Fontes de Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
AV. RAMILLO SALLES, 717
46613196/0001-90
Exercício: 2021

DECRETO Nº 2555 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.2237

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 03 de novembro de 2021

_____

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
AV. RAMILLO SALLES, 717
46613196/0001-90
Exercício: 2021

DECRETO Nº 2556 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.2238

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$669.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **669.000,00**

02 05 03 Coordenadoria do Ensino Infantil

121	12.365.0004.2014.0000	Manutenção do Ensino Infantil Creche	70.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
130	12.365.0004.2015.0000	Manutenção do Ensino Infantil - Pre	7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
130	12.365.0004.2015.0000	Manutenção do Ensino Infantil - Pre	117.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

02 05 04 Coordenadoria do Ensino Fundamental

149	12.361.0004.2017.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	125.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
149	12.361.0004.2017.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	350.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 132.000,00
Fontes de Recurso

Superávit Financeiro: 537.000,00
Fontes de Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
AV. RAMILLO SALLES, 717
46613196/0001-90
Exercício: 2021

DECRETO Nº 2556 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.2238

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 03 de novembro de 2021

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Portarias

PORTARIA S.M.E. – N.º 11/2021

"Dispõe sobre o retorno 100% presencial das aulas no ano letivo de 2021 durante o período da Pandemia do COVID-19."

MICHELLE COTRIM MARQUES, Secretária Municipal de Educação de Sales/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista as disposições da Lei 1.786/2014, as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal Nº 9394/96 (LDB) e Lei Federal nº 11.738/2008:

CONSIDERANDO, o teor do parecer em reunião do Conselho Municipal de Educação registrado em ATA do dia 25 de outubro de 2021, e

CONSIDERANDO, a Resolução SEDUC de 14/10/2021 (DELIBERAÇÃO CEE 204/2021) e Resolução SEDUC 101 de 15/10/2021

CONSIDERANDO, o ofício nº 11/2021 – do Presidente do CME – encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sales, Senhor Josemar Francisco de Abreu, sobre a volta as aulas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado o retorno 100% presencial dos alunos da Rede Estadual e Municipal, exceto para os alunos pertencentes aos grupos de risco mediante comprovação com atestado médico pelo responsável.

§1º. O retorno deverá acontecer a partir do dia 03 de novembro de 2021 e seguir os Protocolos Sanitários, como uso de máscara e lavagem de mão ou uso de álcool gel, as orientações das autoridades de Saúde para a prevenção da contaminação do COVID-19.

§2º. Por conta da retomada 100% presencial, os horários das aulas voltarão ao normal como antes da pandemia.

§3º. Os pais dos alunos que, por motivos de saúde, permanecerem em aulas remotas, deverão se comprometer a retirar as atividades e orientações em suas respectivas unidades escolares para acompanhamento.

Parágrafo Único. Essa Portaria surtirá efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2021 até nova manifestação do Conselho Municipal de Educação de Sales, ou ainda mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sales, 28 de outubro de 2021.

_____

Michelle Cotrim Marques

Secretária Municipal de Educação